



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.558/2020

Consolidação da Legislação Tributária do Município de Pejuçara-RS.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso das atribuições pela Constituição Federal e em conformidade com o art. 212 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966,

DECRETA

Art. 1º Fica Consolidada a Legislação Tributária do Município de Pejuçara-RS, compreendendo as seguintes leis:

I – Lei Municipal nº 831, de 24 de novembro de 1998 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores pelas Leis Municipais n.º 1.013/2001, 1.096/2003, 1.303/2007, 1.306/2007, 1.424/2009, 1.482/2010, 1.680/2013, 1.699/2013, 1.716/2013, 1.919/2017 e 2.000/2018;

II - Lei Municipal 1.999, de 18 de dezembro de 2018 (Dispõe sobre os Valores da Base de Cálculo nas Avaliações Fiscais de Incidência de Imposto de Transmissão de Imóveis);

III – Lei Municipal 2.078, de 24 de janeiro de 2020 (Institui Tarifa pela Inscrição em Concurso Público).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de janeiro de 2020.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRÍCIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração

